



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 06, Folha 84, Data 27/11/92 Hora 8.10 Funcionário <i>[assinatura]</i>		

AUTOR Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PDS

PROJETO DE LEI Nº 078 DE 27/11/92.

**Aprovado por Unanidade**  
**em Sessão de 30/11/92**  
*[assinatura]*

"Dispõe sobre cessão de imóvel em Comodato à entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, sob o regime de Comodato, à ACADEMIA DE LETRAS, CULTURA E ARTES DO CENTRO-OESTE, com sede em Barra do Garças, o imóvel urbano pertencente à Municipalidade, situado na Rua 1º de Maio, esquina com a Rua Rafael Cardoso, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel emprestado destina-se ao funcionamento da sede própria da comodatária.

Art. 3º - O prazo de Comodato será de 10(dez) anos, com início a partir da assinatura do contrato.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.402, de 16 de setembro de 1991.

Câmara Municipal de Barra do Garças, 27 de novembro de 1992.

*[assinatura]*  
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Vereador-PDS



LEI Nº 1402 DE 16 DE setembro DE 1.991

Dispõe sobre nova destinação de uso do prédio Municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso das atribuições que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica destinado ao uso do CENTRO COMUNITÁRIO DE ARTES, de Barra do Garças, o prédio de propriedade da Municipalidade, construído nesta cidade, nos Termos da Lei nº133, de 09 de Maio de 1.958.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de setembro de 1.991

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 078/92

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

PARECER

A Comissão de Constituição Justiça e Redação  
analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de  
Barra do Garças-MT., 30 de novembro de 1.992.

  
Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

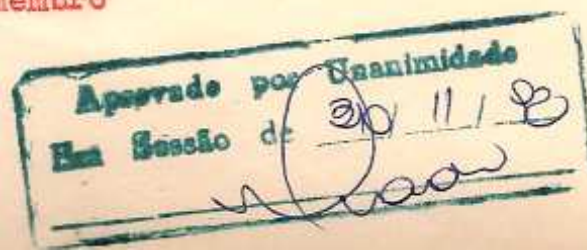
Presidente

  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Relator

  
Ver. ALICIR VIEIRA CÂNDIDO

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**VOTAÇÃO**

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 078/92</i>	VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>				
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i>				
<i>Dr. Carlos Roberto Barbosa</i>	<i>Ausente</i>			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>				
<i>Domingos Ormeneze Filho</i>	<i>Ausente</i>			
<i>Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara</i>				
<i>Edvaldo Ferreira Maciel</i>				
<i>Eldo Jacarandá Júnior</i>				
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>				
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>				
<i>Messias Almeida Dantas</i>				
<i>Nivaldo Peres de Farias</i>				
<i>Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves</i>	<i>Ausente</i>			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>				
<i>Waldemar Barbosa Filho</i>				

Aprovado por Unanidade  
 Em Sessão de *11/11/92*  
*[Assinatura]*

OBS.: *heute*